



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 1.609/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**Abre crédito especial, altera anexos do PPA e da LDO do exercício de 2025, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.717.675,93 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das Ruas: Nº 1, Nº 2, Nº 3, Padre Sergio Banza, Sidney Kalk, Martinho Pinto Vieira, Isaias Freire Leal e Odilon Soares Ferreira, na sede do município de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
015 – Urbanismo  
451 – Infraestrutura Urbana  
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
1.101 – Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 1.717.675,93**

**Fonte de Recurso**

270600000001 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

**A)** Superávit financeiro da Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual apurado no Balanço Patrimonial de 2024 \_\_\_\_\_ **R\$ 1.717.675,93**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 2e9b8093-18b2-40c6-a126-355283070d62  
Lei Nº 001609/2025